

PROJETO DE LEI Nº 85/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM
O CLUBE DE MÃES GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CLUBE DE MÃES GUAPORÉ**, CNPJ nº 89.075.923/0001-16, objetivando a conjugação de esforços para melhorar a qualidade de vida da mulher guaporense que é mãe, esposa, dona de casa e cidadã, através do custeio de despesas dos Clubes de Mães locais para participação no evento denominado OLIMPIADAS AMADORAS DOS CLUBES DE MÃES DO RIO GRANDE DO SUL na cidade de Tramandaí, nos dias 29 e 30/11/2019 e 01/12/2019, promovido por entidade congênere.

Parágrafo Único: Os Contratos serão celebrados com as entidades previstas no “*caput*” deste artigo, em atenção ao § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser esta a única entidade no Município legalmente constituída, que cultuam e promovem a cultura gaúcha.

Art. 2º O Contrato terá como limite máximo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: O valor constante no parágrafo anterior será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio dar-se-á por material impresso, vídeo, banner e outros materiais que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Art. 4º A liberação de recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º Os recursos públicos serão depositados em conta específica das entidades, abertas com este fim, e a utilização dos mesmos deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis, acompanhados do extrato da conta bancária.

Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
0803 Departamento Cultural
Atividade -2.040- Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às
Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 08 de novembro de 2019.

MENSAGEM Nº 85/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 85/2019

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CLUBE DE MÃES GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com o CLUBE DE MÃES GUAPORÉ, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que servirá para custear despesas dos Clubes de Mães locais quando da participação do evento denominado OLIMPIADAS AMADORAS DOS CLUBES DE MÃES DO RIO GRANDE DO SUL, na cidade de Tramandaí, nos dias 29 e 30 de novembro de 2019 e 1º de dezembro de 2019.

O Contrato preverá os dispositivos da Lei Municipal nº 3806/2017 e a realização da divulgação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, das potencialidades econômicas, turísticas e culturais de Guaporé, através de material promocional a ser utilizado durante a participação no evento.

A liberação dos recursos somente ocorrerá após a aprovação por Comissão especialmente designada para este fim, do material que será utilizado para a divulgação do município.

A autorização legislativa é necessária em função de serem as entidades citadas as únicas legalmente constituídas, que cultuam e promovem a mulher guaporense.

O Clube de Mães Guaporé, a exemplo de outras entidades congêneres, realizada um trabalho voluntário, sem fonte de recursos financeiros, buscando a valorização da mulher como dona de casa, esposa, mãe e cidadã.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 539/2019

Guaporé, 08 de novembro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 85/2019, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CLUBE DE
MÃES GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.